

OUTROS - PLC Nº 13/2021

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexado ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob o nº 13/2021, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, reestruturar e consolidar a legislação do quadro de pessoal de cargos públicos, descritos no Anexo I, com provimento em comissão ou de gratificação, vinculados à Previdência Geral, aplicando-lhes o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, aprovado pela Lei 1.706/90, com suas alterações posteriores, e subsidiariamente as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

A princípio nota-se que a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 13/2021, apresentou a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, reestruturar e consolidar a legislação do quadro de pessoal de cargos públicos, os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subseqüentes anos, mas não apresentou qual o percentual gasto com pessoal no mês de novembro de 2021, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 18 de janeiro de 2.022.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira



